





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 779/2024

Folhas 23

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 779/2024 a folhas 21, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e Coleta de Lixo da inscrição **24516** dos exercícios de 2006 a 2023 bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 21/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1372/2024

Folhas 13

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 1372/2024 a folhas 12, e **INDEFIRO** o pedido feito por falta de amparo legal.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 20/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 646/2024

Folhas 24

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 646/2024 a folhas 23, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, o cancelamento da inscrição **19807** bem como o cancelamento de todos os tributos de IPTU e de Coleta de Lixo referente a todos exercícios e das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 19/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 9355/2023

Folhas 14

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 9355/2023 a folhas 13, e **INDEFIRO** o pedido de Isenção de IPTU por falta de amparo legal.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 19/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 7374/2022

Folhas 38

**A Secretaria de Governo**

Acato o despacho dado no Processo 7374/2022 a folhas 37, e **DEFIRO** o pedido de **ISENÇÃO DE IPTU** para o exercício 2023 da inscrição **34771**, conforme LC nº 792/22 em nome de **OSEAS CELSO MENDES**.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 19/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 14.534/2023

Folhas 10

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 14.534/2023 a folhas 09, e **INDEFIRO** a solicitação feita para isenção de IPTU por falta de amparo legal.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 19/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 15.835/2023

Folhas 37

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 15.835/2023 a folhas 36, e **INDEFIRO** o pedido feito por falta de amparo fático e legal.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 20/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 11.796/2023

Folhas 31

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 11.796/2023 a folhas 30, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, o cancelamento da inscrição **36502** bem como o cancelamento de todos os tributos de IPTU e de Coleta de Lixo referente a todos exercícios e das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 20/02/2024.

Ivair Carneiro de Aguiar Junior  
 Secretário de Fazenda  
 Mat.: 17452

Fabio Luis da S. Cavalcante  
 Subsecretário de Receita  
 Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 7872/2022 Folhas 32

**A Secretaria de Governo**  
Acato o despacho dado no Processo 7872/2022 a folhas 31, e **DEFIRO** o pedido de **ISENÇÃO DE IPTU** para o exercício 2023 da inscrição **36868**, conforme LC nº 792/22 em nome de **MARLENE DE ANDRADE CABRAL**.  
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.  
Em, 19/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2076/2024 Folhas 25

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2076/2024 a folhas 23, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017 da inscrição **47857**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 15.677/2023 Folhas 27

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 15.677/2023 a folhas 26, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, o cancelamento da inscrição **44963** bem como o cancelamento de todos os tributos de IPTU e de COSIP referente a todos exercícios e das suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 20/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2073/2024 Folhas 24

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2073/2024 a folhas 22, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2010, 2016 e 2017 da inscrição **47854**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2075/2024 Folhas 26

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2075/2024 a folhas 24, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2010, 2016 e 2017 da inscrição **47856**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2072/2024 Folhas 27

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2072/2024 a folhas 25, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2010, 2016 e 2017 da inscrição **47853**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2068/2024 Folhas 25

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2068/2024 a folhas 23, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017 da inscrição **36260**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis de S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

**Folha de Informações**

Processo nº 2078/2024 Folhas 25

**A Secretaria de Governo**  
Acato o parecer no Processo 2078/2024 a folhas 23, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017 da inscrição **47859**, bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.  
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.  
Em, 22/02/2024.

Ivaldir Carneiro de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2077/2024

Folhas 25

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2077/2024 a folhas 23, e DEFIRO, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017 da inscrição <b>47858</b> , bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2250/2024

Folhas 19

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2250/2024 a folhas 17, e DEFIRO, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, o cancelamento da inscrição <b>14920</b> bem como o cancelamento de todos os tributos de IPTU e de Coleta de Lixo referente a todos exercícios e das suas respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 14.502/2023

Folhas 30

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 14.502/2023 a folhas 29 e DEFIRO o pedido de <b>IMUNIDADE</b> do IPTU para exercício 2024, para os imóveis de inscrição imobiliária <b>21700</b> e <b>21906</b> previsto no Inc VI, alínea b do Art. 150 da Constituição Federal de 1988, sendo proprietário do imóvel a <b>Igreja Presbiteriana Betânia</b> .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2071/2024

Folhas 27

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2071/2024 a folhas 25, e DEFIRO, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2010, 2016 e 2017 da inscrição <b>47852</b> , bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 4744/2023

Folhas 14

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 4744/2023 a folhas 13, e DEFIRO o pedido de <b>ISENÇÃO DE IPTU</b> para o exercício 2024 da inscrição <b>21715</b> , conforme LC nº 792/22 em nome de <b>IRACEMA DE ABREU SIQUEIRA</b> .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 21/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 12.554/2023

Folhas 28

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 12.554/2023 a folhas 27, e DEFIRO o pedido de <b>ISENÇÃO DE IPTU</b> para o exercício 2024 da inscrição <b>38747</b> , conforme LC nº 792/22 em nome de <b>LUIZ GONZAGA DE JESUS</b> .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

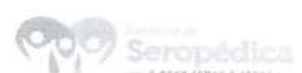
Processo nº 14.387/2023

Folhas 35

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 14.387/2023 a folhas 34 e DEFIRO o pedido de <b>IMUNIDADE</b> do IPTU para exercício 2024, para o imóvel de inscrição imobiliária <b>33528</b> previsto no Inc VI, alínea b do Art. 150 da Constituição Federal de 1988, sendo proprietário do imóvel a <b>Centro Espirita Paulo de Tarso</b> .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 21/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 14.488/2023

Folhas 15

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 14.488/2023 a folhas 14, e DEFIRO o pedido de <b>ISENÇÃO DE IPTU</b> para o exercício 2024 da inscrição <b>17384</b> , conforme LC nº 792/22 em nome de <b>MARIA JOSE DA SILVA</b> .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 22/02/2024.	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 12.515/2023

Folhas 23

**A Secretaria de Governo**

Acato o despacho dado no Processo 12.515/2023 a folhas 22, e **DEFIRO** o pedido de **ISENÇÃO DE IPTU** para o exercício 2024 da inscrição **1108**, conforme LC nº 792/22 em nome de **SANDRA GLORIA CAMPELO**.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 22/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 907/2023

Folhas 17

**A Secretaria de Governo**

Acato o despacho dado no Processo 907/2023 a folhas 16, e **DEFIRO** o pedido de **ISENÇÃO DE IPTU** para o exercício 2024 da inscrição **69924**, conforme LC nº 792/22 em nome de **DARCILIA GARCIA GOULART**.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 22/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1580/2024

Folhas 23

**A Secretaria de Governo**

Acato o despacho dado no Processo 1580/2024 a folhas 22 e **DEFIRO** o pedido de **IMUNIDADE DO IPTU** para exercício 2024, para o imóvel de inscrição imobiliária **36320** previsto no Inc VI, alínea b do Art. 150 da Constituição Federal de 1988, sendo proprietário do imóvel a **Comunidade Evangélica de Seropédica**.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 22/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2729/2019

Folhas 39

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 2729/2019 a folhas 38, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, o cancelamento das inscrições **21541** e **21654** bem como o cancelamento de todos os tributos de IPTU e de Coleta de Lixo referente a todos os exercícios e das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 23/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2321/2024

Folhas 70

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 2321/2024 a folhas 68, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da COSIP dos exercícios de 2014 a 2023 das inscrições **23036**, **23357** e **23276** bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 26/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2074/2024

Folhas 27

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 2074/2024 a folhas 25, e **DEFIRO**, após revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização dos valores do IPTU e da Coleta de Lixo dos exercícios de 2010, 2016 e 2017 da inscrição **47855** bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 26/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 3847/2021

Folhas 259

**A Secretaria de Governo**

Acato o parecer no Processo 3847/2021 a folhas 258, e **DEFIRO**, o cancelamento das CDA's nº **552552/2015**, **552552/2016** e **552552/2017** pois restou constatado que os referidos tributos foram pagos tempestivamente se mostrando indevida suas inscrições em Dívida Ativa.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 26/02/2024.

Valter Carlos de Figueiredo Junior  
Secretário de Fazenda  
Mat.: 17462

Fabio Luis da S. Cavalcante  
Subsecretário de Receita  
Mat.: 2409

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO



EDITAL Nº 001/2024

## RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NOVO TEMPO INTEGRAL".

Nº	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
1.	CARINA DE CARVALHO ALVES RESENDE	ARTISTICO	CLASSIFICADO
2.	GISELE SANTOS DA COSTA	ARTISTICO	CLASSIFICADO
3.	VICTOR HUGO SEVILHA COSTA DA SILVA	ARTISTICO	CLASSIFICADO
4.	NATHALIA AMARAL JOVITO	ARTISTICO	APROVADO/ RECURSO INDEFERIDO
5.	DIUENNY SANTOS DA SILVA FIGUEIRA	ARTISTICO	APROVADO
6.	LÍDIA ALVES RIVERA COSTA	ARTISTICO	DECLASSIFICADO

Nº	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
1.	JAQUELINE MASCAREN BRAZIL	CULTURAL	CLASSIFICADO
2.	LUANA DE OLIVEIRA DE FREITAS	CULTURAL	CLASSIFICADO
3.	THAYNA RODRIGUES FEITAL DE SOUZA	CULTURAL	CLASSIFICADO
4.	BREMELY CARLA DA SILVA CAFFARO	CULTURAL	APROVADO
5.	LORRAYNE RIBEIRO CARVALHO	CULTURAL	APROVADO
6.	CAROLYNE GABRIELA DE SOUZA	CULTURAL	DECLASSIFICADO

Nº	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
1.	ADRIANA DA SILVA GOMES	TECNOLOGICO	CLASSIFICADO
2.	VERÔNICA ALVES GONÇALVES	TECNOLOGICO	CLASSIFICADO
3.	SUNAMITA EMANUELE DA SILVA ALVES	TECNOLOGICO	CLASSIFICADO
4.	MACY CLEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	TECNOLOGICO	APROVADO

Nº	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
1.	ALINE DE CARVLHO C. MOREIRA	AMBIENTAL	CLASSIFICADO
2.	MARIA LYUCENA CALIXTO	AMBIENTAL	CLASSIFICADO
3.	ALÍPIA CRISTINA REIS COSTA	AMBIENTAL	APROVADO
4.	GIOVANNA VIANNA DE OLIVEIRA	AMBIENTAL	APROVADO

Nº	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
1.	DICKSON SANTOS SANTANA	ESPORTIVO	CLASSIFICADO
2.	GRACIANY RODRIGUES BARBOSA	ESPORTIVO	CLASSIFICADO
3.	CAMILLY VITÓRIA DO ROSARIO SOUZA	ESPORTIVO	CLASSIFICADO
4.	ANA LÍDIA DE O. RANGEL	ESPORTIVO	CLASSIFICADO
5.	HOSANA SIMÕES COELHO	ESPORTIVO	APROVADO

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 55 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **MAYARA SOUZA LAINO**, matrícula nº. 15208, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias de Licença **Matrimônio**, de acordo com o Art. 112, o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 - Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 20/02/2024 a 26/02/2024, conforme Processo nº. 2256/24.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Mat. 1703-PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 56 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **JANINE DOS SANTOS JASMIM RIBEIRO**, matrícula nº. 12373, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, 07 (sete) dias de Licença **Falecimento** de seu pai, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 05/02/2024 a 11/02/2024, conforme Processo nº. 2066/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 57 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **DEBORA DE SOUZA SOARES**, matrícula nº. 11873, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, 07 (sete) dias de Licença **Falecimento** de seu esposo, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 30/01/2024 a 05/02/2024, conforme Processo nº. 2060/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 167 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 99, § 1.º da Lei 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Cancelar a Licença Sem Vencimento, concedida mediante a Portaria n.º. 212 de 13 de abril de 2023, a pedido do servidor (a), JOSE JOBER DE SOUSA LIMA matrícula n.º. 11815, ocupante do Cargo de PROF.DOC I, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação de Seropédica, com efeitos retroagidos a partir de 21/12/2023, conforme o Processo n.º. 25127/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a determinação judicial exarada nos autos do processo n.º 0020944-54.2018.8.19.0077, **CONVOCA** o Sr. ANDERSON LOPES DE BARROS, a fim de que se apresente junto a esta Secretaria, situada na Rua Maria Lourenço, n.º 18 (Galpão anexo da Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez), para entrega da documentação exigida no Edital 01/2015, bem como da documentação abaixo discriminada.

- Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- Título de Eleitor;
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Trabalho e número de série;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Telefone para contato e E-mail;

O não comparecimento da candidata no prazo acima, bem como a não apresentação da documentação necessária, será considerado desistência do pleito formulado nos autos do processo judicial em epígrafe.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 26/02/2024.

Claudia Cristina da C. Ferreira  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), NELI DUARTE DA COSTA, matrícula n.º. 0172, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 01/02/2024 a 30/04/2024, conforme Processo n.º. 13311/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0068 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), TONE SOUZA DE MATTOS, matrícula n.º. 3222, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 01/02/2024 a 30/04/2024, conforme Processo n.º. 15479/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0082 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **DEIVIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **3219**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 a 30/04/2024**, conforme Processo nº. **569/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina Ferreira da Costa**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0150/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº.2751, lotado (a) na Secretaria de Educação, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/01/2024 à 09/02/2024**, conforme BIM: **43/2024**.

**PORTARIA Nº. 0151/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARINA DO NASCIMENTO SILVA ALVES**, matrícula nº.11957, lotado (a) na Secretaria de Educação, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/01/2024 à 09/02/2024**, conforme BIM: **50/2024**.

**PORTARIA Nº. 0152/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ALICE FRANCISCA BATISTA RIBEIRO**, matrícula nº.1298, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/01/2024 à 29/02/2024**, conforme BIM: **40/2024**.

**PORTARIA Nº. 0153/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANDREA GARCIA DIAS DA CRUZ**, matrícula nº.12079, lotado (a) na Secretaria de Educação, **02** (dois) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 à 02/02/2024**, conforme BIM: **37/2024**.

**PORTARIA Nº. 0154/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº.12865, lotado (a) na Secretaria de Educação, **02** (dois) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 à 02/02/2024**, conforme BIM: **47/2024**.

**PORTARIA Nº. 0155/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **AZENATE NUNES DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº.17754, lotado (a) na Secretaria de Saúde, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 à 05/02/2024**, conforme BIM: **010/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0144/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **GENIVALDO MATOS ALVES**, matrícula nº.11297, lotado (a) na Secretaria de Educação, **33** (trinta e três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **10/01/2024 à 11/02/2024**, conforme BIM: **39/2024**.

**PORTARIA Nº. 0145/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **LUCIANA RODRIGUES GAMA**, matrícula nº.14543, lotado (a) na Secretaria de Educação, **41** (quarenta e um) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **17/01/2024 à 26/02/2024**, conforme BIM: **44/2024**.

**PORTARIA Nº. 0146/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **JOIZE DE SOUZA IGNACIO FIGUEIREDO**, matrícula nº.14025, lotado (a) na Secretaria de Educação, **14** (quatorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **20/01/2024 à 02/02/2024**, conforme BIM: **48/2024**.

**PORTARIA Nº. 0147/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **THAIS CONCEICAO DE MENEZES**, matrícula nº.13424, lotado (a) na Secretaria de Educação, **10** (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/01/2024 à 07/02/2024**, conforme BIM: **32/2024**.

**PORTARIA Nº. 0148/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANA LUCIA BRUNO DOS SANTOS**, matrícula nº.11368, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/01/2024 à 13/02/2024**, conforme BIM: **31/2024**.

**PORTARIA Nº. 0149/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARIA REGINA DE SOUZA MORAES**, matrícula nº.2762, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/01/2024 à 28/04/2024**, conforme BIM: **46/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0156/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **DENISE RAFAEL SOUZA**, matrícula nº.16714, lotado (a) na Secretaria de Educação, **14** (quatorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 à 14/02/2024**, conforme BIM: **45/2024**.

**PORTARIA Nº. 0157/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº.11337, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/02/2024 à 15/02/2024**, conforme BIM: **42/2024**.

**PORTARIA Nº. 0158/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARCIA REGINA FARIA MATTA**, matrícula nº.2919, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/02/2024 à 02/03/2024**, conforme BIM: **49/2024**.

**PORTARIA Nº. 0159/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARIANA GOTELIP PEIXOTO**, matrícula nº.15400, lotado (a) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **03/02/2024 à 05/02/2024**, conforme BIM: **017/2024**.

**PORTARIA Nº. 0160/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **SANDRA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº.13575, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/02/2024 à 06/02/2024**, conforme BIM: **41/2024**.

**PORTARIA Nº. 0161/2024 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **HELENICE BECHELLI CABRAL**, matrícula nº.15180, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/02/2024 à 03/05/2024**, conforme BIM: **25/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 0162/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), ANA LUIZA CLAUDIO DE FREITAS CAMPOS, matrícula nº.11946, lotado (a) na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de Licença Médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 05/02/2024 à 05/02/2024, conforme BIM: 35/2024.

PORTARIA Nº. 0163/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), BARBARA LIVIA DA SILVA, matrícula nº.12656, lotado (a) na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 05/01/2024 à 04/03/2024, conforme BIM: 34/2024.

PORTARIA Nº. 0164/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), HEVERTON LUIZ MACIEIRA CERQUEIRA, matrícula nº.15430, lotado (a) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, 07 (sete) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 07/02/2024 à 13/02/2024, conforme BIM: 020/2024.

PORTARIA Nº. 0165/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº.12412, lotado (a) na Secretaria de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 07/02/2024 à 06/05/2024, conforme BIM: 51/2024.

PORTARIA Nº. 0166/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), JOSIANE DE SOUZA PINHEIRO DE ABREU, matrícula nº.14782, lotado (a) na Secretaria de Saúde, 02 (dois) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 08/02/2024 à 09/02/2024, conforme BIM: 009/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 680.650,80 (Seiscentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Requerimento de Concessão e Autonomia	FL 60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
2	Folha de informações	FL 120.000	R\$ 1,21	R\$ 145.200,00
3	Capa de Processo cor verde	UM 45.000	R\$ 6,39	R\$ 287.550,00
4	Controle de Frequência Anual 21x29,7 cor amarela	UM 1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
5	Pedido Interno de material bloco com 100 folhas	BL 100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
6	Controle de Quinquênio Cartolina 180 grs na cor bege medindo 21x30 cm	UM 500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
11	Convite 15x21 4/4 colorido Papel Couché 180 grs	UM 300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
16	Talão de Notificação 15x21 cm 50x2 numerados papel sincarbom 3 vias	TL 60	R\$ 113,07	R\$ 6.784,20
17	Boletim Diário de Tráfego	BL 250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
18	Alvara Papel Sulfite 21x29,7	UM 500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
19	Envelope saco branco timbrado 80 gr 229x324 mm	UM 250	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00
20	Envelope ofício branco timbrado 75 gr 190x250 mm cor 1/0	UM 500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
21	Talão (carbonado e numerado) cada talão com 50 números sequencias para controle abastecimento/combustível	TL 550	R\$ 89,25	R\$ 49.087,50
22	Envelope ofício branco timbrado 75 gr 330x220 mm cor 1/0	UM 5.000	R\$ 7,77	R\$ 38.850,00
23	Talão de Notificação numeradas sequencialmente cada talão 50 documentos carbonados em 3 vias	TL 160	R\$ 103,36	R\$ 16.537,60
24	Talão Auto de Infração numeradas sequencialmente cada talão 50 documentos carbonados em 3 vias	TL 20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
25	Boletim Cadastral Imobiliária (BCI) com impresso ambos os lados	UM 10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
26	Envelope Pardo Timbrado 240x250 mm cor 1/0	UM 5.000	R\$ 8,12	R\$ 40.600,00
				R\$ 680.650,80

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 290.316,00 (Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Dezesseis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Subsecretaria de Receita

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Talão de Notificação	TL 1.500	R\$ 91,92	R\$ 137.880,00
2	Talão de Auto Infração	TL 60	R\$ 110,60	R\$ 6.636,00
3	Formulario de BCI	UM 60.000	R\$ 1,05	R\$ 63.000,00
4	Timbrados 4/0 com Hot Stamp personalizado	UM 60.000	R\$ 1,38	R\$ 82.800,00
				R\$ 290.316,00

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Procuradoria Geral do Município e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.745,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Folha de Informação com timbre da Procuradoria	UM 1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
2	Envelope Branco com timbre da Procuradoria 229x324	UM 2.000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
3	Envelope Ofício com timbre da Procuradoria 190x250	UM 500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
4	Envelope Ofício com timbre da Procuradoria 330x220	UM 500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
5	Envelope Pardo 240x330	UM 500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
				R\$ 35.745,00

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.932.725,00 (Um Milhão e Novecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Talão Auto de Infração numerado 3 vias Talão com 25	Um	R\$ 85,43	R\$ 427.150,00
2	Guia de Recolhimento de Veículo numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 96,27	R\$ 192.540,00
3	Adesivo de Autuação 9,5x9,5 cm	Um	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
4	Adesivo Conscientização 20x15 cm	Um	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
5	Capa de Processo Cartolina 240 grs 50x35 cm dois furos	Um	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
				R\$ 771.590,00

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
6	Talão Auto de Infração numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 98,77	R\$ 98.770,00
7	Talão de Notificação numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 98,77	R\$ 197.540,00
8	Talão Auto de Apreensão numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 99,55	R\$ 99.550,00
9	Adesivo de Autuação 9,5x9,5 cm	Um	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
10	Adesivo de Interdição 20x15 cm	Um	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
11	Adesivo de Apreensão 20x15	Um	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
12	Talão de Compreensão de Produtividade Fiscal	Um	R\$ 112,64	R\$ 225.280,00
				R\$ 687.220,00

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
13	Crachá Servidores Administração em PVC	Um	R\$ 32,69	R\$ 1.961,40
14	Crachá Vigia em PVC	Um	R\$ 38,09	R\$ 19.045,00
15	Cordões para Crachá Azul escuro	Um	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
16	Identidade servidores Administração Papel 90 grs	Um	R\$ 38,09	R\$ 2.285,40
17	Cartão de Visita Servidores	Um	R\$ 0,27767	R\$ 16.660,20
18	Cartão de Visita Secretário 9x5 Couche 250 grs	Um	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
19	Carimbo Servidores Administração	Um	R\$ 235,67	R\$ 14.140,20
20	Carimbo Rotina Administração 47x18 mm	Um	R\$ 235,60	R\$ 4.005,20
21	Carimbo Rotina Administração em madeira	Um	R\$ 64,30	R\$ 514,40
22	Envelope Timbrado 240x340 Off set 90 grs	Um	R\$ 10,36	R\$ 207.200,00
23	Envelope Ofício Branco Timbrado 110x220 Off set 90 grs	Um	R\$ 9,37	R\$ 187.400,00
24	Panel Banner Serop 3x3 m	Um	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
25	Refil para Carimbo	Um	R\$ 49,70	R\$ 2.982,00
				R\$ 470.688,80

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
26	Identidade Guarda Municipal 68x196 mm	Um	R\$ 83,77	R\$ 3.226,20

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007C/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13479/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/CPL/2023

VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura

PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ 15.292.830/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR TOTAL: R\$ 80.563,20 (Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Flyer Couche 90 formato a4 colorido	Um	R\$ 3,73	R\$ 37.500,00
2	Flyer Couche 90 formato a5 colorido	Um	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00

3	Folder com 2 vinhos Tamanho A4 Couche 115 Colorido	Um	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
4	Banner 90x170	Um	20	R\$ 211,63	R\$ 4.232,60
5	Mapas Tamanho A2 Off set 75 grs Colorido	Um	10	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
6	Talão de Notificação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um	5	R\$ 172,60	R\$ 863,00
7	Talão de Auto de Constatação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
8	Talão de Auto de Infração Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off Set 75 Grs - Talão com 25	Um	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
9	Talão de Medidas Cautelares Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - talão com 25	Um	10	R\$ 172,62	R\$ 1.726,20
					R\$ 80.563,20

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024  
PROCESSO Nº 13.479/2021  
PP-SRP: 053/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-Rj, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e, de outro lado, **MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.830/0001-07 pelo Carlos Henrique da Silva Cerqueira, Proprietário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 09777518-3-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob 028.283.357-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.1. em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 053/2023, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 053/2023, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Requerimento de Concessão e Autonomia	FL	60.000	R\$ 1,00 R\$ 60.000,00
2	Folha de Informações	FL	120.000	R\$ 1,21 R\$ 145.200,00
3	Capa de Processo cor verde	UM	45.000	R\$ 6,39 R\$ 287.550,00
4	Controle de Frequência Anual 21x29,7 cor amarela	UM	1.000	R\$ 1,72 R\$ 1.720,00
5	Pedido Interno de material Bloco com 100 folhas	BL	100	R\$ 27,99 R\$ 2.799,00
6	Controle de Quinquênio Cartolina 180 grs na cor bege medindo 21x30 cm	UM	500	R\$ 4,28 R\$ 2.140,00
11	Convite 15x21 4/4 colorido Papel Couche 180 grs	UM	300	R\$ 9,20 R\$ 2.760,00
16	Talão de Notificação 15x21 cm 50x2 numerados papel sincarbom 3 vias	TL	60	R\$ 113,07 R\$ 6.780,20
17	Boletim Diário de Tráfego	BL	250	R\$ 1,71 R\$ 427,50
18	Alvara Papel Sulfite 21x29,7	UM	500	R\$ 8,45 R\$ 4.225,00
19	Envelope saco branco timbrado 80 gr 229x324 mm	UM	250	R\$ 10,74 R\$ 2.685,00
20	Envelope ofício branco timbrado 75 gr 190x250 mm cor 1/0	UM	500	R\$ 10,77 R\$ 5.385,00
21	Talão (carbonado e numerado) cada talão com 50 números sequencias para controle abastecimento/combustível	TL	550	R\$ 89,25 R\$ 49.087,50
22	Envelope ofício branco timbrado 75 gr 330x220 mm cor 1/0	UM	5.000	R\$ 7,77 R\$ 38.850,00
23	Talão de Notificação numeradas sequencialmente cada talão 50 documentos carbonados em 3 vias	TL	160	R\$ 103,36 R\$ 16.537,60
24	Talão Auto de Infração numeradas sequencialmente cada talão 50 documentos carbonados em 3 vias	TL	20	R\$ 170,00 R\$ 3.400,00
25	Boletim Cadastral Imobiliário (BCI) com impresso ambos os lados	UM	10.000	R\$ 1,05 R\$ 10.500,00
26	Envelope Pardo Timbrado 240x250 mm cor 1/0	UM	5.000	R\$ 8,12 R\$ 40.600,00
				R\$ 680.650,80

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 680.650,80 (Seiscentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a **Secretaria Municipal de Suprimento**.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo 13.479/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Fazenda**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

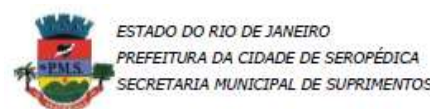
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária  
Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Carlos Henrique da Silva Cerqueira  
CPF: 028.283.357-98

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MAT:

Nome:  
CPF/MAT:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007A/2024  
PROCESSO Nº 13.479/2021  
PP-SRP: 053/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e, de outro lado, **MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.830/0001-07 pelo Carlos Henrique da Silva Cerqueira, Proprietário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 09777518-3 -DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob 028.283.357-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.1. em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 053/2023, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do **Pregão Presencial 053/2023**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	P.Unitário	P. Total
1	Talão de Notificação	TL 1.500	R\$ 91,92	R\$ 137.880,00
2	Talão de Auto infração	TL 60	R\$ 110,60	R\$ 6.636,00
3	Formulário de BCI	UM 60.000	R\$ 1,05	R\$ 63.000,00
4	Timbrados 4/0 com Hot Stamp personalizado	UM 60.000	R\$ 1,38	R\$ 82.800,00
				R\$ 290.316,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 290.316,00 (Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Dezesseis Reais) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Suprimento.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotá em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 13.479/2021 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecedor o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

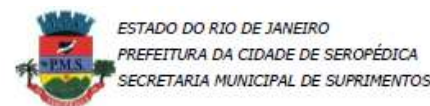
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Carlos Henrique da Silva Cerqueira  
CPF: 028.283.357-98

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MAT:

Nome:  
CPF/MAT:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007B/2024  
PROCESSO Nº 13.479/2021  
PP-SRP: 053/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Procuradoria Geral do Município e, de outro lado, MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.830/0001-07 pelo Carlos Henrique da Silva Cerqueira, Proprietário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 09777518-3 -DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob 028.283.357-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.1. em atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Município, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 053/2023, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 053/2023, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Folha de informação com timbre da Procuradoria	UM	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
2	Envelope Branco com timbre da Procuradoria 229x324	UM	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
3	Envelope Ofício com timbre da Procuradoria 190x250	UM	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
4	Envelope Ofício com timbre da Procuradoria 330x220	UM	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
5	Envelope Pardo 240x330	UM	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
				R\$ 35.745,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 35.745,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos

oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Suprimento**.  
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.  
6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo 13.479/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
8.1. Automaticamente;  
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Procuradoria Geral do Município, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.  
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).  
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.  
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.  
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
11.2.1 Advertência por escrito;  
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
11.3.1 Advertência por escrito;  
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.  
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 26 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista

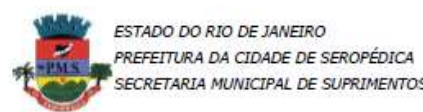
MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Carlos Henrique da Silva Cerqueira  
CPF: 028.283.357-98

Secretária  
Matricula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MAT:

Nome:  
CPF/MAT:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007C/2024  
PROCESSO Nº 13.479/2021  
PP-SRP: 053/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e, de outro lado, **MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.292.830/0001-07** pelo Carlos Henrique da Silva Cerqueira, Proprietário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 09777518-3 –DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob 028.283.357-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

- 1.1. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **053/2023**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 053/2023, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	P.Unitário	P. Total
1	Talão Auto de Infração numerado 3 vias Talão com 25	Um	R\$ 85,43	R\$ 427.150,00
2	Guia de Recolhimento de Veículo numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 96,27	R\$ 192.540,00
3	Adesivo de Autuação 9,5x9,5 cm	Um	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
4	Adesivo Consientização 20x15 cm	Um	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
5	Capa de Processo Cartolina 240 grs 50x35 cm dois furos	Um	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
				R\$ 771.590,00

Item	Descrição	Quantidade	P.Unitário	P. Total
6	Talão Auto de Infração numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 98,77	R\$ 98.770,00
7	Talão de Notificação numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 98,77	R\$ 197.540,00
8	Talão Auto de Apreensão numerado 3 vias Talão com 50	Um	R\$ 99,55	R\$ 99.550,00
9	Adesivo de Autuação 9,5x9,5 cm	Um	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
10	Adesivo de Interdição 20x15 cm	Um	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
11	Adesivo de Apreensão 20x15	Um	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
12	Talão de Compreensão de Produtividade Fiscal	Um	R\$ 112,64	R\$ 225.280,00
				R\$ 687.220,00

Item	Descrição	Quantidade	P.Unitário	P. Total
13	Crachá Servidores Administração em PVC	Um	R\$ 32,69	R\$ 1.961,40
14	Crachá Vigia em PVC	Um	R\$ 38,09	R\$ 19.045,00
15	Cordões para Crachá Azul escuro	Um	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
16	Identidade servidores Administração Papel 90 grs	Um	R\$ 38,09	R\$ 2.285,40
17	Cartão de Visita Servidores	Um	R\$ 0,27767	R\$ 16.660,20
18	Cartão de Visita Secretário 9x5 Couche 250 grs	Um	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
19	Carimbo Servidores Administração	Um	R\$ 235,67	R\$ 14.140,20
20	Carimbo Rotina Administração 47x18 mm	Um	R\$ 235,60	R\$ 4.005,20
21	Carimbo Rotina Administração em madeira	Um	R\$ 64,30	R\$ 514,40
22	Envelope Timbrado 240x340 Off set 90 grs	Um	R\$ 10,36	R\$ 207.200,00
23	Envelope Ofício Branco Timbrado 110x220 Off set 90 grs	Um	R\$ 9,37	R\$ 187.400,00
24	Painel Banner Semop 3x3 m	Um	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
25	Refil para Carimbo	Um	R\$ 49,70	R\$ 2.982,00
				R\$ 470.688,80

Item	Descrição	Quantidade	P.Unitário	P. Total
26	Identidade Guarda Municipal 68x196 mm	Um	R\$ 53,77	R\$ 3.226,20

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.932.725,00 (Um Milhão e Novecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Suprimento.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 13.479/2021 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia

corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, INSERIR DATA.

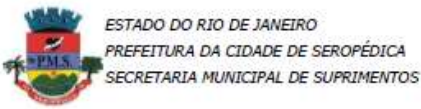
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária  
Matrícula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Carlos Henrique da Silva Cerqueira  
CPF: 028.283.357-98

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF/MAT:

Nome:  
CPF/MAT:



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007D/2024  
PROCESSO Nº 13.479/2021  
PP-SRP: 053/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de outro lado, MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.830/0001-07 pelo Carlos Henrique da Silva Cerqueira, Proprietário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 09777518-3 –DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob 028.283.357-98, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

1.1. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 053/2023, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 053/2023, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Flyer Couche 90 formato a4 colorido	Um 10.000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
2	Flyer Couche 90 formato a5 colorido	Um 5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
3	Folder com 2 vncos Tamanho A4 Couche 115 Colorido	Um 5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
4	Banner 90x120	Um 20	R\$ 211,63	R\$ 4.232,60
5	Mapas Tamanho A2 Off set 75 grs Colorido	Um 10	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
6	Talão de Notificação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um 5	R\$ 172,60	R\$ 863,00
7	Talão de Auto de Constatação Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - Talão com 25	Um 10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
8	Talão de Auto de Infração Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off Set 75 Grs - Talão com 25	Um 10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
9	Talão de Medidas Cautelares Tamanho A4 em 3 vias carbonadas numeradas Papel Off set 75 grs - talão com 25	Um 10	R\$ 172,62	R\$ 1.726,20
				<b>R\$ 80.563,20</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 80.563,20 (Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Suprimento**.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo 13.479/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, INserir DATA.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista  
Secretária  
Matricula nº 18.858  
Órgão Gerenciador

MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME  
Carlos Henrique da Silva Cerqueira  
CPF: 028.283.357-98

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF/MAT:

Nome:  
CPF/MAT:

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)****ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024**

Local: Seropédica/RJ

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Modalidade de compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação: 27/02/2024

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2024

Data fim de recebimento de propostas: 06/03/2024

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Apresentação de propostas: [licitacoes@seroprevi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@seroprevi.rj.gov.br)

Documentos: <https://seroprevi-rj.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2024**

Local: Seropédica/RJ

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Modalidade de compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação: 27/02/2024

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2024

Data fim de recebimento de propostas: 06/03/2024

Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

Apresentação de propostas: [licitacoes@seroprevi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@seroprevi.rj.gov.br)

Documentos: <https://seroprevi-rj.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

